

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 014, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exa. a expressão de meus renovados cumprimentos, encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de lei anexo, que **“autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$158.335,49 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), neste exercício, Subvenções Sociais destinadas às Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências”**.

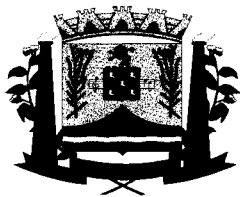
O projeto de lei propõe um aumento dos valores de repasse das entidades filantrópicas que mantém creches conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, para oferta de vagas na educação básica a crianças na faixa etária de zero a três anos.

O convênio com as creches mantidas por entidades filantrópicas é de grande importância para atender às demandas existentes na cidade e para a adequação dos valores previstos no FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), para o exercício de 2023.

Ademais, deve-se destacar os esforços da administração municipal para aumentar os valores dos repasses às creches filantrópicas, como forma não somente de ampliar, mas também permitir que as instituições busquem a melhoria nas condições de oferta de um nível educacional de melhor qualidade e do comprometimento de atendimento integral às necessidades das crianças e suas famílias.

Nesse sentido, e tendo em vista a capacidade instalada, está-se propondo um aumento total de R\$ 158.335,49 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) às três creches filantrópicas conveniadas, como demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO	CENSO 2022	VALOR ORÇAMENTO DE 2023	VALOR PREVISTO FUNDEB 2023	DIFERENÇA A SER MAJORADA
Associação Beneficente Católica Casa do Guri	60	R\$ 245.000,00	R\$ 343.758,36	R\$98.758,36
Departamento de Assistência Social João de Freitas	49	R\$253.000,00	R\$280.735,99	R\$27.735,99
Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor/LUPAM	56	R\$289.000,00	R\$320.841,14	R\$31.841,14
Soma		R\$787.000,00	R\$945.335,49	R\$158.335,489



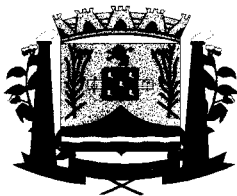
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Portanto, com o objeto de realinhar os valores dos recursos do FUNDEB que serão distribuídos em 2023 às creches conveniadas, de acordo com o censo escolar de 2022, submetemos o presente projeto de lei à consideração de V.Exas., invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2023

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$158.335,49 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), neste exercício, Subvenções Sociais destinadas às Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

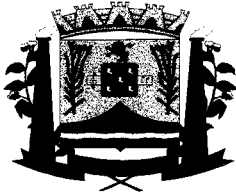
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, até o limite de R\$158.335,49 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) as Subvenções Sociais, autorizadas pela Lei nº 5.075, de 27 de dezembro de 2022, destinadas às seguintes Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, conforme abaixo discriminado:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	VALOR (R\$)
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0.004 - Transferência de Recursos Financeiros à Entidades sem fins lucrativos/Creche	
0.004 - Subvenção Social à Associação Beneficente Católica/Casa do Gury - Creche ABC	98.758,36
0.004 - Subvenção Social ao Departamento Assistencial Social João de Freitas/Creche Irthes Terezinha - DASJOF	27.735,99
0.004 - Subvenção Social Lar Ubaense de Proteção e Amparo ao Menor - LUPAM	31.841,14
TOTAL	158.335,49

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação
Subunidade	05	Divisão de Apoio Pedagógico/FUNDEB
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0011	Gestão e Inovação Administrativa
Projeto/Atividade	0.004	Transferência de Recursos Financeiros a Entidades sem Fins Lucrativos/Creche
Elemento despesa	3350.43	Subvenções Sociais
Ficha	565	
Fonte de Recurso	1540	Transferências para formação do FUNDEB

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

(Dedução de 20% em Impostos e Transferências de Impostos).

Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base no art. 212-A, incisos I, II e III, da Constituição Federal.

Valor (R\$) 158.335,49

Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos

Art. 3º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

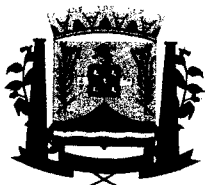
02 06 05 12 361 0026 2.055 3390 30 Ficha 555 DR 1540 R\$ 158.335,49

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de abril de 2023.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	010
Suplementar	Extraordinário	Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
Superávit Financeiro	Anulação	Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:		ANO:	27/03/2023
------------------	--	------	------------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (RS)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
020605 12.365.0011.0.004 335043	565	1540	0,00		158.335,49	158.335,49
020605 12.361.0026.2.055 339030	555	1540	492.250,00	158.335,49		333.914,51

JUSTIFICATIVA

aumento dos valores de repasses às instituições filantrópicas que possuem convênio com a Secretaria Municipal de Educação, para oferta de vagas na educação básica, no segmento creche (0 a 3 anos), para além dos valores previstos no orçamento 2023.

Tal situação se justifica devido à necessidade de valorização do trabalho desenvolvido pelas instituições, na oferta de vagas do segmento creche, tão importante para atender às demandas existentes na cidade e da adequação dos valores previstos de FUNDEB 2023.

Além disso, é preciso destacar que, nos últimos anos, os esforços de aumentar os valores repassados às instituições como forma não só de ampliar, mas também que as instituições busquem a melhoria nas condições de oferta de um nível educacional de melhor qualidade e do comprometimento de atendimento integral às necessidades das crianças e suas famílias.

Portanto, com objetivo realinhar os valores dos recursos do FUNDEB que serão distribuídos em 2023 às instituições, segue o PL ____/2023, no valor de R\$158.335,49 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos),

conforme tabela 1 com o nome das instituições e respectivos valores.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres edis para aprovação do referido PL e assim garantir mais recursos às instituições em referência, além daquelas já prevista no orçamento 2023.

CONTA BANCÁRIA:

SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Maria da Glória F. Soares
ASSESSORA ESPECIAL
SME / UBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação
--------------------	----------------------------------

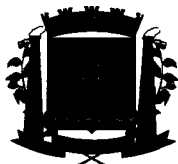
PROGRAMA :	0011	Nº	
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	0004	Nº	
FUNÇÃO:	12		
SUBFUNÇÃO:	361		
SITUAÇÃO:	Novo	Em andamento	
DURAÇÃO:	Contínuo	Temporário	

ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	80%	90%	100%
META FINANCEIRA	660.000,00	670.000,00	790.000,00

INDICADOR	
UNIDADE DE MEDIDA	Porcetagem
RESULTADO ESPERADO	Visar melhores condições da infra estrutura e qualidade das entidades.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Samuel Gazolla Lima

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa



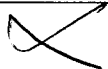
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

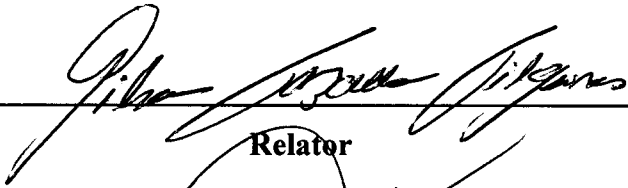
PROJETO DE LEI N.º 34/2023

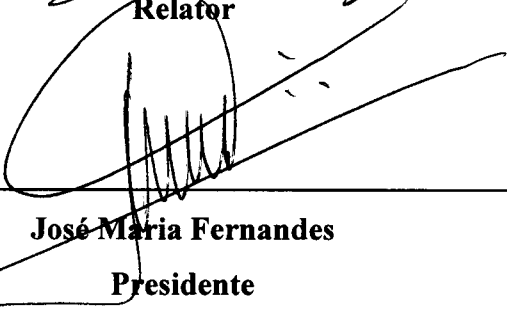
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

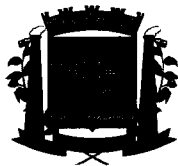
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 10 de abril de 2023.


Relator


José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 34/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 10 de abril de 2023.

Relator



Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente